



29366020



08004.000522/2024-69



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Execução e Acompanhamento de Projetos e Obras

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 (SEI Nº 29359436)

1. Trata-se do Pedido de Esclarecimento nº 01 (SEI nº 29366020) ao Edital PE nº 90006/2024 (28921180), cujo objeto é a aquisição, por Registro de Preços, de aparelhos de climatização, do tipo split, para substituição dos equipamentos obsoletos e que não foram objetos de substituições nas últimas contratações do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

2. Em suma, a empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP solicitou os seguintes esclarecimentos:

"A VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

No anexo I - Termo de Referência item 03 pede aparelho do tipo Split Piso-teto inverter com capacidade de 24.000 BTU/h.

Porém como é de conhecimento, o valor estimado para o produto está abaixo do valor médio praticado pelo mercado para aparelhos com essas características, sendo ainda que não há variedade oferta de modelo do tipo Piso-teto com capacidades abaixo de 30.000 BTUs, sendo restrita a poucos Fabricantes.

Sendo assim, para que seja possível a oferta de modelos que atendam ao valor estimado para o item entendemos que houve um erro de redação e que a descrição correta para o item é: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btu, tensão: 220v, tipo: split, modelo: Hi-Wall, inverter, características adicionais 1: controle remoto sem fio.

Nosso entendimento está correto?"

3. Em relação ao questionamento da empresa que informa que o valor do item 3 está abaixo do preço médio praticado pelo mercado, informar-se que a pesquisa de preço foi realizada conforme os parâmetros prescrito no Art. 23º da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#). Desta forma, verifica-se que esta afirmação carece de uma justificativa técnica mais detalhada, como a apresentação de cotações ou pesquisas de mercado que embasem a alegação.

4. Em observância onde a empresa fala sobre o tipo de aparelho questionando se houve um erro na redação, esclarece que não houve erro de digitação, tendo em vista que o objetivo desta licitação é obter equipamentos de climatização com potências específicas para as demandas do MJSP e com a

finalidade de complementar os equipamentos existentes no Ministério, atingindo, desta forma, uma padronização entre os equipamentos. Além do mais, conforme previsto na alínea c do inciso I do Art. 41 da Lei 14.133 é permitido a indicação de marca ou modelo quando determinada marca ou modelo comercializada por mais de um fornecedor for possível de atender às necessidades do contratante.

5. Em respeito ao que a empresa menciona que há poucos fabricantes no mercado, como ela mesma mencionou, existem fabricantes no mercado do modelo solicitado, o que permite uma concorrência entre estes poucos.

6. Diante o exposto, esta Equipe de Planejamento manifesta-se no sentido de que, tecnicamente, verifica-se como **atendido ao pedido de esclarecimento** em questão, não havendo a necessidade de realizar alterações nas descrições dos itens nem na pesquisa de preço.

7. Assinam este documento os membros da equipe da Unidade Requisitante, designada conforme Portaria Designação Equipe Plan. Cont. (14.331/21) 7 (SEI nº 27428985)

IRIS CUMMING AMICUCCI SANTOS

Integrante Requisitante

Portaria Designação Equipe Plan. Cont. (14.331/21) 7 (SEI nº 27428985)

De acordo,

OMAR SAKR CHERULLI FILHO

Coordenador de Obras e Serviços de Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **IRIS CUMMING AMICUCCI, Engenheiro(a)**, em 10/10/2024, às 15:50, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Omar Sakr Cherulli Filho, Coordenador(a) de Obras e Serviços de Engenharia**, em 10/10/2024, às 15:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29366020** e o código CRC **D2CBDFFA**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.